



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9834

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Decreto legislativo

Categoria: Aprovados e reprovados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/04/2020

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, de 27/04/2020. Referenda, nos termos do parágrafo 3º do artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, previsto no Decreto nº 4.027, de 17/04/2020, do Município de Montes Claros, para enfrentamento da emergência de saúde nacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 32

Número de folhas: 06

Espécie: DL
Categoria: Aprovado
CX: 01
Ordem: 32
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento
Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 27/04/2020**
- 2 - **Comissão Legislação e Justiça e Finanças e Orçamento e Contas**
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea “d” do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2020

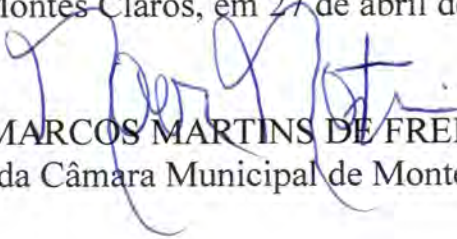
Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.027 de 17 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.027 de 17 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 27 de abril de 2020.


JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

É legal e Constitucional.

No mérito, Somos pela aprovação.

Montez Claros, 27 de abril de 2020

~~Idam~~

~~Wm~~
~~Agar~~

per:

~~S~~



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

27/04/2020
Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.027 de 17 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.027 de 17 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 27 de abril de 2020.

[Assinatura]
JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4027, 17 de abril de 2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, alínea “i” e 165 todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto nas Leis Federais 13.979/20 e 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 15.562.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Modalidade de Aplicação	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	319000	154
		335000	
		339000	
		449000	

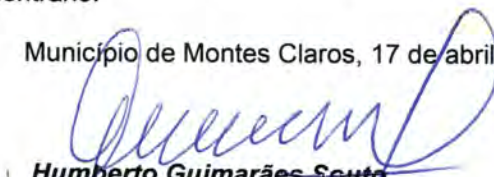
§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavirus SARS-CoV-2, nos termos do disposto na Portaria n.º 774/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de abril de 2020.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 17 de abril de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2020

Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 4027/20

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para referendun deste Egrégio Poder Legislativo, nos termos do disposto no §3º, do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal de n.º 4027/20, que **ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

